



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2873.2024.CPL I.PE.0016.EMPETUR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016.EMPETUR**

### PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira, Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exmº Senhor Diretor Presidente da EMPETUR através da Portaria EMPETUR nº 467/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **30/12/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Despacho nº 50-EMPETUR – Diretoria de Equipamentos, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR (Em Exercício), realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras da EMPETUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

#### INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: <a href="#">17/10/2024</a>	HORÁRIO: 14h20min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: <a href="#">17/10/2024</a>	HORÁRIO: 14h25min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREIOS:	DATA: <a href="#">17/10/2024</a>	HORÁRIO: 14h30min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>		
ENDEREIO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>		

#### DADOS PARA CONTATO

Pregoeira: <b>Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni</b>	
FONE: (81) 3182-8188	E-MAIL: <a href="mailto:cpl1@empetur.pe.gov.br">cpl1@empetur.pe.gov.br</a>
ENDEREIO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília - DF.</u>	

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de mão de obra e de todas as peças, equipamentos e insumos, para os equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador instalado no Centro Cultural Museu Cais do Sertão, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado a contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - Empresa de Turismo de Pernambuco - COORD.

Unidade Gestora Executora (UGE): 560801 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Programa de Trabalho: 23.695.0477.4552.0743 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado | Gestão e manutenção do Centro Cultural Cais do Sertão

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha Financeira: Custeio - Cais do Sertão

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE- Integrado, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica,

salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Empetur a empresa:

**3.3.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.3.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.3.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.3.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.3.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.3.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

**3.3.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

**3.3.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

**3.3.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.** Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:

**3.4.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**3.4.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**3.4.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

**4.1** Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei nº 6.404/1976. A vedação a participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante as qualificações técnica e econômico-financeiras e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação a participação de consórcio não trata prejuízos a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevantes vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

**4.2** O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o serviço compatível com os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador.

**4.3** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao

interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição a competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

4.4 É vedada a participação de Consórcio.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h as 12 horas e das 13h as 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas úteis, no período de 08h as 12h e das 13 horas as 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou as impugnações vincularão os participantes e a EMPETUR e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.2.** A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO no qual pretende concorrer.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no §1º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente as microempresas, as empresas de pequeno porte e as entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos das Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada as licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado a licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e pela EMPETUR, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.5.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.6.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos as garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.8.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.9.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão, e a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Encerrada as etapas acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, a pregoeira questionará as licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários a comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **10.1**, o Sistema procederá a verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior a proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente aquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Pregoeira desclassificará a licitante, conforme previsto no Regulamento de Compras.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Empetur, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.5.** No caso previsto no item **11.3**, a Pregoeira deverá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se a licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.3** deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice a participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

**12.3.1.** Caso o sistema esteja indisponível, os documentos deverão ser enviados para o e-mail **[cp11@empetur.pe.gov.br](mailto:cp11@empetur.pe.gov.br)**, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

- 12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 e o subitem 13.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.
- 12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários a classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 12.8.** Caberá a licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema ou por e-mail.
- 12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- 12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 13.1.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado como valor estimado e a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 13.2.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 13.3.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos itens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 13.3.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 13.3.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.3.3.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

- 13.3.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 13.3.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 13.3.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 13.3.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.5.** Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:
- contenham vícios insanáveis;
  - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mencionada lei;
  - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empetur;
  - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.6.1.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 13.6.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 13.7.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 13.8.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 13.9.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda as condições editalícias.
- 13.10.** Classificada a proposta, a Pregoeira dará início a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### 14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

### 14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1 Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.5 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa,

da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.8.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**14.4.1.1.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

**14.4.2.** Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

**14.4.2.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma tenhaem pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica;

**14.4.2.2.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

**14.4.3.** Para efeito do item 14.4.2.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

**14.4.4.** Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e subestação;

**14.4.5.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

**14.4.6.** Comprovação que a LICITANTE possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) Engenheiro, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

**14.4.7.** Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a ) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado;ou
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou
- c ) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

14.4.8. Não serão emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

#### **14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**14.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas de recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**14.5.3.** A Certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**14.5.4.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**14.5.5** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo estado da federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

#### **14.6. Documentos complementares**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

**14.6.2.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.3.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou

contratar com o contratante.

#### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**14.7.1.** A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado, e na indisponibilidade deste, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: **licitacao.empetur@gmail.com**.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira deverão remontar a data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, a época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação

técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo a fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

**b)** comprovação de situação fática preexistente a época da abertura do certame.

- 16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados a documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior a abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 16.3. A realização de diligências não confere a licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares a proposta e a habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, contudo, e na indisponibilidade deste, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: **licitacao.empetur@gmail.com**, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
- 17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.
- 17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e enviado ao e-mail [cpl1@empetur.pe.gov.br](mailto:cpl1@empetur.pe.gov.br) e [licitacao.empetur@gmail.com](mailto:licitacao.empetur@gmail.com).
- 17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final **do Diretor Presidente da Empetur ou do seu substituto legal**, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor Presidente da Empetur ou ao seu substituto legal, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

## 18. DO CONTRATO

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo a autoridade competente para a homologação.

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

**18.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**18.4.1.** Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a

regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **18.4**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**19.2.** Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19.3.** Nas hipóteses previstas no subitem **19.1**, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e as suas expensas;

**19.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem **19.2**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluíra a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua

rescisão e as consequências previstas em lei;

e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação a administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

**19.6.** A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **19.4**, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

**19.7.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

**19.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **19.4**, alínea H, deste item;

**19.9.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade -

PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**19.10.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**19.11.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será

descontada da garantia contratual exigida.

**19.12.** Caso a faculdade prevista no subitem **19.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

**19.13.** Após esgotados os meios de execução de multa da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**19.14.** Decorrido o prazo previsto no item **19.13**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**19.15.** Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**19.16.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**20.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

**20.2.** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da EMPETUR.

**20.3.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da EMPETUR, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**20.4.** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**20.5.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**20.6.** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**20.7.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 184 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

**20.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato

gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**20.9.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**20.10.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**20.11.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

## 21 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais - Disputa Aberta: forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

**21.2.** Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global;

**21.3.** Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE;

**21.4.** Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente as especificações contidas no Termo de Referência.

## 22. DA VISTORIA PRÉVIA

**22.1** É facultado as empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia. A visita poderá ser agendada, de segunda a sexta, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a equipe de operações do Centro Cultural Cais do Sertão, por meio dos telefones (81) 3182.8266;

Para realizar a visita técnica, o (s) representante (s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE VISTORIA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO II, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE;

Caso deseje não realizar a Visita Técnica “*in loco*”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse

realizado a visita técnica;

As Declarações mencionadas acima (ANEXO II ou III) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**24.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE- Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**24.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, e que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do

§4º do art. 56 e no inciso II do § 2º do art. 70 do Regulamento de Compras da Empetur.

**24.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do inciso II do Art. 67 do Regulamento de Compras da Empetur.

**24.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido aos licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

**24.6.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.7.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**24.8.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II - Declarações complementares;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Declaração de Vistoria Técnica;

e) Anexo V - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

**23.10.** O licitante vencedor após contratado, concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação, para os empregados e dirigentes da Empetur, e para os órgãos de controle interno e externo, caso sejam solicitados.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**23.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

**23.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Olinda, 11 de setembro de 2024.

**ISABELA CUNHA DE FIGUEIRÊDO OTTONI**  
**Pregoeira CPL I – EMPETUR**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060300020.000597/2024-31

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de mão de obra e de todas as peças, equipamentos e insumos, para os equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador instalado no Centro Cultural Museu Cais do Sertão, vinculado a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - Empetur.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS****2.1. Da Justificativa do Objeto**

A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva para Grupo Gerador e Subestação, com fornecimento e reposição de peças e insumos, componentes e acessórios novos e originais é imprescindível para preservação e conservação das características destes, assim mantendo-os em perfeitas e seguras condições de funcionamento. Uma vez que irá sustentar, estabilizar a tensão e corrente elétrica, em conformidade com a concepção do Centro Cultural, logo suprindo os pontos e equipamentos ligados ao grupo gerador, de corrente elétrica, caso haja falta do fornecimento de energia pela companhia energética, considerando intercorrências de diferentes causas.

Considerando que o contrato nº 003/2021 celebrado entre a empresa TS Grupos Geradores Ltda. e a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – Empetur, tendo como objeto prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador instalado no Centro Cultural Cais do Sertão, processo Compra Direta 0222.2020.CCD.DL.0027.EMPETUR, com vigência pelo período de 10.02.2021 a 10.02.2022, todavia conforme o art. 29 da Lei 13.303/2016, não prorrogável. E, contrato nº 020/2022, entre a empresa Edvaldo Ferreira da Silva Elétrica e a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – Empetur, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de mão de obra e de todas as peças, equipamentos e insumos, para os equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador instalado no Centro Cultural Museu Cais do Sertão, processo Compra Direta nº 0024.2022.CCD.DL.0014.EMPETUR, vigente no período de 31.03.2022 a 30.03.2023. Ainda, devo observar que trata-se de um serviço contínuo, logo, essencial para garantir o funcionamento dos equipamentos.

**2.2. Das Especificações do Objeto**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNDIDADE ITEM	QTD	UNDIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE
1	584015-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DOTIPO SUBSTACAO ABRIGADA COM TRANSFORMADO RA SECO DE 1000 KVA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	UND	1	Mês	12
2	584016-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DOTIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500 KVA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	UND	1	Mês	12

### 2.3. Da Justificativa Quanto a Vedação do Consórcio.

2.3.1. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica

e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

2.3.2. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o serviço compatível com os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador.

2.3.3. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### 2.4. Da Justificativa de Quantidade

2.4.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas em questão é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento dos equipamentos do CONTRATANTE.

2.4.2. Compõem o prédio do Centro Cultural 01 (um) grupo gerador e 01 (uma) subestação que atendem a alimentação da rede elétrica dos ambientes.

2.4.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos equipamentos estão registrados no item 8 deste Termo de Referência.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade de licitação Especial das Estatais disputa aberta de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Lei Federal 10.520/2002;

4.2. Critério de julgamento: o menor preço por lote (art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016).

4.3. A licitação por lote único ainda é mais satisfatória, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece a um mesmo administrador, tornando-a mais atrativa e isonômica para a participação de empresas interessadas;

4.4. No caso de falha da subestação, o grupo gerador suprirá a alimentação de energia elétrica da edificação, o que os tornam equipamentos complementares. Diante disso, será mais eficaz a realização dos serviços por um único fornecedor, tendo em vista a mesma técnica na manutenção, o que garante um serviço homogêneo.

### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de execução indireta, e será por empreitada por preço global.

## 6. DA GARANTIA

- 6.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das estatais.
- 6.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.
- 6.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.
- 6.4. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.
- 6.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

7.1.1. Unidade Orçamentária (UO): 00603 – Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – Empetur.

7.1.2. Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 – EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – COORD.

7.1.3. Unidade Gestora Executora (UGE): 560801 – EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

7.1.4. Programa de Trabalho: 26.695.0477.4552.0743 – Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado / Gestão e Manutenção do Centro Cultural Cais do Sertão.

7.1.5. Natureza da despesa: 3.3.90 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

7.1.6. Ficha Financeira: CUSTEIO – Cais do Sertão

7.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Grupo Gerador

a) Quantidade: 01 (um)

b) Especificações:

- Gerador STEMAC 0500012817;
- Potência: 500/455Kva;
- Tensão: 380V;
- Corrente: 692A;
- Frequência: 60Hz;
- Motor/modelo: Volvo TAD1344GE;
- Gerador Modelo: WEG AG10 280MI30AI;
- Tanque de combustível/capacidade: 100Lt;

- Data de fabricação: JAN/2018.

## 8.2. Subestação

a) Quantidade: 01 (um)

b) Especificações:

- Painel Compacto SF6 GFE Painéis, 2017;

Ur: 13,8 kV	Ir 630A
Ud: 34 kV	Ik 16 kA
Up: 95 kV	Ip 40kA
Fn: 50/60 Hz	tK 1 s

- Transformador a seco Blutrafos:

- Referência: 3330.1688.000;

- Potência: 1000kVA;

- Frequência: 60Hz;

- Mês/Ano: OUT/2017;

Alta Tensão (AT) H1-H2-H3		
Tensão	Corrente	Interligar
13800V	62,7 <sup>a</sup>	1-2
13200V	65,6 <sup>a</sup>	2-3
12600V	68,7 <sup>a</sup>	3-4
12000V	72,1 <sup>a</sup>	4-5
11400V	75,9 <sup>a</sup>	5-6
Baixa Tensão X0-X1-X2-X3		
Tensão	Corrente	Interligar
380/220V	2279 <sup>a</sup>	-

- Quadro Geral de Baixa Tensão GFE Painéis / ABB;

- Quadros de Distribuição Geral em Baixa Tensão GFE Painéis / ABB;

- Banco de Capacitores WEG UCWT 25,0 V40;

8.3. A manutenção preventiva e corretiva acima referida englobará todo o sistema elétrico, mecânico e estrutural, da subestação e da sala do gerador, cabine de disjuntores e Grupo de Motor Gerador de energia.

8.4. Entende-se por manutenção preventiva, o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, tudo em conformidade com o manual do equipamento, especificações e normas técnicas, necessárias ao perfeito funcionamento.

8.5. A manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a confirmação de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos, analisando a necessidade de troca e reposição de peças e materiais de consumo.

8.6. O fornecimento de quaisquer peças, equipamentos e insumos necessários para a manutenção ou restabelecimento do correto funcionamento dos objetos do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como sua instalação.

8.7. Os materiais (peças e equipamentos) que forem necessários ser substituídos deverá ser relacionado em relatório, com suas respectivas referências e especificações, como também a discriminação dos locais onde deverão ser instalados.

8.8. As peças, componentes e acessórios só poderão ser substituídas por outras novas, originais, com a garantia legal e em conformidade com as recomendações do fabricante. Na troca das peças deverá ser apresentada previamente ao Gestor do Contrato a comprovação de que a (s) peça (s) é (são) novas e originais, entregando posteriormente ao Centro Cultural Cais do Sertão a peça trocada.

8.9. Os serviços envolvem também, a limpeza geral do equipamento e estrutura física do local, inspeções e regulagem dos equipamentos, do funcionamento do sistema e segurança. Manutenção com fornecimento de equipamentos e sinalização de segurança.

8.10. Devido à área de execução do serviço, ser restrita e perigosa, a contratada deverá realizar o serviço de manutenção da área física da subestação e gerador, com limpeza geral, inspeção de infiltrações, inspeção da corrosão e aterramento, fornecimento de sinalização e iluminação de segurança, com o fornecimento do serviço e material pela CONTRATADA, caso necessário.

8.11. Manutenção Preventiva

8.11.1. Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos no grupo gerador e subestação, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde e consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros, como os estabelecidos no item 8.12.1, 8.12.2 e todos os demais que se fizerem necessários;

8.11.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Cronograma estabelecido no início do contrato conforme modelo sugerido no ANEXO I, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos geradores e, sempre que possível, dentro do horário de atendimento normal;

8.11.3. De forma excepcional, poderão ser realizadas as manutenções preventivas independentemente da ordem cronológica definida no cronograma, desde que previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato;

8.11.4. Os técnicos da (s) empresa (s) contratada (s) deverão possuir conhecimento do grupo gerador e da subestação, de acordo com a relação apresentada nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

8.11.5. Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Fiscal do contrato.

8.12. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados conforme a Norma Reguladora 10 -NR10, e manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo a seguir dos itens numerados:

#### 8.12.1. **Manutenção Preventiva – Subestação**

##### **I -Transformadores a seco**

- a) Limpeza Geral;
- b) Reaperto de todas as conexões;
- c) Medição da relação de transformação no TAP em que está operando;
- d) Medição da resistência de isolamento;
- e) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- f) Replicar dados da placa de identificação do transformador, na grade de proteção;
- g) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- h) Medição da resistência ôhmica de aterramento do transformador;
- i) Análise termográfica (Termovisão).

##### **II-Quadro Geral de Baixa Tensão (Todos os quadros)**

- a) Limpeza Geral;
- b) Reaperto de todas as conexões;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;

- d) Testes operacionais;
- e) Identificar todos os circuitos;
- f) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- g) Medição da resistência ôhmica de aterramento do quadro;
- h) Análise termográfica (Termovisão).

### **III - Disjuntores**

- a) Limpeza Geral;
- b) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- c) Verificação do comando e teste funcional;
- d) Lubrificação dos mecanismos de articulação com graxa apropriada;
- e) Ensaio de resistência de isolamento;
- f) Simulação de abertura e fechamento;
- g) Análise termográfica (Termovisão);
- h) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- i) Medição da resistência ôhmica de aterramento do disjuntor.

### **IV -Chave seccionadora tripolar:**

- a) Limpeza e lubrificação do mecanismo de operação;
- b) Operação e alinhamento do fechamento dos contatos;
- c) Regulagem e lubrificação do mecanismo de acionamento;
- d) Ensaio de resistência de isolamento;
- e) Testes operacionais de abertura e fechamento;
- f) Verificação, testes e manutenção nos sistemas de proteção e sinalização;
- g) Análise termográfica (Termovisão);
- h) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- i) Medição da resistência ôhmica de aterramento da chave.

### **V -Barramentos, cabos e conexões:**

- a) Limpeza geral;
- b) Inspeção visual;
- c) Reaperto de todas as conexões;
- d) Análise termográfica (Termovisão).

### **VI -Banco de Capacitores**

- a) Limpeza geral;
- b) Reaperto de todas as conexões;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- d) Medição da capacitância de todas as células capacitivas;
- e) Análise termográfica (Termovisão);
- f) Identificar o quadro (Banco de Capacitores);
- g) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- h) Medição da resistência ôhmica de aterramento do painel.

### **VII -Sala da Subestação (ambiente físico)**

- a) Limpeza Geral;
- b) Inspeção para verificação de infiltrações, goteiras e estado geral;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica, grades e portas (substituição quando necessário);
- d) Inspeção visual do sistema de aterramento das grades e portas metálicas;
- e) Medição da resistência ôhmica de aterramento das grades e portas metálicas;
- f) Fornecimento de todos EPIS necessários para a execução segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: Ferramentas isoladas, óculos de segurança, protetor facial

g) (viseira), capacete para eletricitista (c/ isolamento elétrica), luvas isolantes, luvas de cobertura e proteção, calçados de segurança isolados, vestimentas do conjunto antichamas e outros, conforme riscos envolvidos na atividade específica;

h) Fornecimento e instalação de todos EPCs para a operação dos equipamentos e execução e segurança dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: placas de identificação e segurança, tapetes de borracha, com isolamento adequado (quando necessário);

### **VIII - Cabine dos disjuntores (ambiente físico)**

a) Limpeza Geral;

c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica, grades e portas (substituição quando necessário);

d) Medição da resistência ôhmica de aterramento das cabines de disjuntores;

#### **8.12.2. Manutenção Preventiva – Gerador**

##### **I- Motor**

a) Limpeza completa;

b) Manutenção completa dos motores, com troca de óleo do motor e filtros;

c) Inspeção completa do sistema de arrefecimento, com substituição do líquido e aditivo do radiador;

d) Inspeção do sistema de proteção mecânica do motor;

e) Inspeção, testes e reparo das proteções elétricas;

f) Inspeção e substituição das mangueiras de alimentação e retorno de combustível dos motores;

g) Inspeção, limpeza e reparo dos tanques de combustível;

h) Testes dos Grupos Geradores em vazio e em carga, com simulação de entrada em operação no modo automático e manual;

i) Fornecimento e substituição de peças (quando necessário).

##### **II- Gerador**

a) Limpeza completa;

b) Inspeção visual completa;

c) Medição de resistência de isolamento;

d) Medição das tensões de saída, fase/fase e fase/neutro;

e) Fornecimento e substituição de peças (quando necessário).

f) Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza;

g) Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

##### **III - Sala do Gerador (ambiente físico)**

a) Limpeza Geral;

b) Inspeção para verificação de infiltrações, goteiras e estado geral;

c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica (substituição quando necessário);

d) Medição da resistência ôhmica de aterramento dos equipamentos, grades e portas metálicas;

e) Fornecimento de todos EPIs necessários para a execução segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: Ferramentas isoladas, óculos de segurança, capacete para

eletricista (c/ isolamento elétrica), luvas isolantes, luvas de cobertura ou de proteção, máscara, calçados de segurança isolados, vestimentas do conjunto antichamas e outros, conformeriscos envolvidos na atividade específica.

f) Fornecimento e instalação de todos EPCs para a operação dos equipamentos e execução e segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: placas de identificação e segurança, tapetes de borracha, com isolamento adequado (quando necessário);

#### 8.13. Manutenção Corretiva

8.13.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades no grupo gerador e na Subestação, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados dentro do horário de atendimento normal;

8.13.2. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário comercial e executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do acionamento pelo Gestor do Contrato;

8.13.3. Os serviços que venham a causar maior barulho deverão ocorrer aos sábados/ domingos e feriados, ou no horário noturno, a depender do caso.

8.13.4. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após o acionamento da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear em até 6h (seis horas) após o recebimento da solicitação, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, sem ônus para Empetur;

8.13.5. Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato.

### 9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Serão observados os seguintes critérios na verificação do serviço:

9.1.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Referência;

9.1.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

9.2. Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

9.3. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

9.4. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

9.5. Somente será aceito o serviço feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Referência;

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços, pelos preços registrados no contrato, durante o prazo de sua vigência;

9.7. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, junto com um relatório técnico fotográfico regularmente, correspondente ao quantitativo do serviço realizado, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

9.8. A entrega do serviço não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

9.9. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Contratante, ou por outro servidor designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.10. O (s) representante (s) do Contratante anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos constatados.

9.11. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

## 10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante (s) expressamente autorizado (s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência;

10.2. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia;

10.3. A visita poderá ser agendada, de segunda a sexta, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a equipe de operações do Centro Cultural Cais do Sertão, por meio dos telefones (81) 3182.8266;

10.4. Para realizar a visita técnica, o (s) representante (s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

10.5. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE VISTORIA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO II, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE;

10.6. Caso deseje não realizar a Visita Técnica " *in loco*", deverá a licitante firmar declaração (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica;

10.7. As Declarações mencionadas acima (ANEXO II ou III) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

## 11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação;

11.2. A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo as sanções da Lei 13.303/2016.

11.3. O contrato que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a elaboração de competente termo aditivo, por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

## 12. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A contratada deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço e indicação do local de realização dos serviços.

12.2. Os serviços de que trata este Termo de Referência serão prestados no Centro Cultural Cais do Sertão, localizado na Avenida Alfredo Lisboa, Armazém 10, s/nº, Bairro do Recife/PE,

50030-150. As execuções de todos os serviços deverão ser pré-agendados com o gestor e fiscal do contrato.

12.3. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Contratante, ou por outro servidor designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

### 13. DO LOCAL E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços de que trata este Termo de Referência serão prestados exclusivamente no Centro Cultural Cais do Sertão, localizado na Avenida Alfredo Lisboa, s/nº, Armazém 10, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP. 50030-150.

13.2. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração do local e eventos, como: das 09h às 16h, na segunda-feira, dia de manutenção, exceto em dias programados para eventos e/ou montagem de estruturas para os eventos nesse horário.

13.3. Caso seja necessária manutenção fora do horário especificado no item 13.2, deverá ser autorizado pelo gestor do contrato.

### 14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

14.1.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

14.1.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

14.1.2.1. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma que tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica;

14.1.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

14.1.2.3. Para efeito do item 14.1.2.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.1.2.4. Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e subestação;

14.1.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.1.2.6. Comprovação que a LICITANTE possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) Engenheiro, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

14.1.2.7. Comprovação da vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

14.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico e Financeira consiste em:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.2.3. A certidão descrita no subitem 14.2.1 (a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.2.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.2.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participando procedimento licitatório.

14.2.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.3. A documentação relativa à Qualificação Fiscal e trabalhista consiste em:

14.3.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A EMPETUR deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta licitação, obrigando-se, ainda:

a) Expedir a ordem de serviço;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- c) Atestar a qualidade e quantidade do material e serviço fornecido pela empresa Contratada;
- d) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes no art. 76 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

- 16.1.1. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.2. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 16.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção Preventiva, abrangendo os equipamentos e os sistemas relacionados neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter o detalhamento de todas as etapas ou fases dos procedimentos usuais para a realização das manutenções, como objetivo de manter o regular funcionamento do conjunto de equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE ou sob sua guarda;
- 16.1.4. Entregar, sempre que houver, o serviço elencado no Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;
- 16.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o serviço entregue, quando exigido pela legislação, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.8. Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação aplicável, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT;
- 16.1.9. Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes e recomendáveis para os serviços, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de apresentar os certificados necessários à execução dos serviços;
- 16.1.10. Fornecer à Fiscalização, do CONTRATANTE, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- 16.1.11. O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do Centro Cultural Cais do Sertão. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.1.12. Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma de glosa na(s) fatura(s) mensal(is) de prestação de serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.13. A CONTRATADA deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, uma assistência técnica localizada no Estado de Pernambuco, de preferência na Região Metropolitana do Recife, onde estão localizados os equipamentos, assegurando pronto atendimento aos chamados e absoluta confiabilidade nos serviços durante a execução do contrato.

16.1.14. A CONTRATADA deixará os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento ou término deste Contrato, elaborando um Laudo Técnico detalhado da situação que está deixando o equipamento.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

17.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

17.4. O "atesto" deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 17.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

17.5. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 17.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

17.9. A atualização financeira prevista nesta condição será cobrada através de Nota Fiscal/Fatura emitida no mês seguinte ao da ocorrência.

17.10. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Alfredo Lisboa S/N, Armazém 10, Bairro do Recife, PE, CEP: 50030-130, fone (081) 3182.8266.

17.11. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

18.3. Nas hipóteses previstas no subitem 18.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

18.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 18.2, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/2016:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

18.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 18.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

18.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 18.4, alínea h, desta cláusula;

18.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

18.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

18.12. Caso a faculdade prevista no subitem 18.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

18.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.14. Decorrido o prazo previsto no item 18.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

18.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

19.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016;

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

20.2. O fiscal do contrato é Evelin Maria Tourrucôo de Ermida, matrícula nº 86144-8, Executiva Sênior da EMPETUR- Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A (Empetur), e-mail: [evelin.ermida@empetur.pe.gov.br](mailto:evelin.ermida@empetur.pe.gov.br), telefone: (81) 3182.8269. O gestor do contrato é a servidora Keilla Cerqueira Siqueira Barros, Gerente do CENTRO CULTURAL CAIS DO SERTÃO, e-mail: [keilla.cerqueira@empetur.pe.gov.br](mailto:keilla.cerqueira@empetur.pe.gov.br), fone: (81)3182.8269.

### 20.3. Cabe ao fiscal do contrato

20.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

20.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

20.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

20.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

20.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

20.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

20.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

20.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

20.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### 20.4. Cabe ao Gestor do Contrato

20.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

20.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

20.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

20.4.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

20.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

20.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

20.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

20.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

20.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;





Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx estabelecida na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, situada na Rua (av.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone n. xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, o Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF n. xxx.xxx.xxx.-xx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Centro Cultural Cais do Sertão, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços do referido certame, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 20 .

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
(NOME DA EMPRESA)



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº. , que a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida à , na cidade de , tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, de de 20 .

Representante legal:

**Nome e assinatura)**

RG:

CP

## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XX**



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

**NOME DA EMPRESA:**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE ITEM	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
------	------------------	------------------------	--------------	--------------------	------------	--------------

1	584015-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO SUBSTACAO ABRIGADA COM TRANSFORMADORA SECO DE 1000 KVA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	UND	Mês	12	
---	----------	--	-----	-----	----	--



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

2	584016-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500 KVA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	UND	Mês	12	
---	----------	---	-----	-----	----	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**DE 2024**



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, situada na Rua (av.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone n. xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, o Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF n. xxx.xxx.xxx.-xx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Centro Cultural Cais do Sertão, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços do referido certame, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XXX**



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) OU [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 2873.2024.CPL I.PE.0016.EMPETUR.**

Por este instrumento de Contrato, a **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgado, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor Geral da Arena de Pernambuco, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2873.2024.CPL I.PE.0016.EMPETUR** superior, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de mão de obra e de todas as peças, equipamentos e insumos, para os equipamentos que compõem a Subestação e Grupo Gerador instalado no Centro Cultural Museu Cais do Sertão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## DA DOCUMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2873.2024.CPL I.PE.0016.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX.2024** e todos os seus anexos.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução deste contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a elaboração de competente termo aditivo, por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar a execução dos serviços pelo preço unitário de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE ITEM	QTD	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE
1	584015-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DOTIPO SUBSTACAO ABRIGADA COM TRANSFORMADO RA SECO DE 1000 KVA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	UND	1	Mês	12

2	584016-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DOTIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500 KVA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	UND	1	Mês	12
---	----------	--	-----	---	-----	----

10

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, rescisões eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Empenho		
			Número	Data	Valor
XXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**Parágrafo 1** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo 2** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo 3** O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo, condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como a demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

**Parágrafo 4** O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

**Parágrafo 5** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Parágrafo 6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo 7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo segundo e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

**Parágrafo 8** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

**Parágrafo 9** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Alfredo Lisboa S/N, Armazém 10, Bairro do Recife, PE, CEP: 50030-130, fone (081) 3182.8266.

**Parágrafo 10** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

### DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da EMPETUR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da EMPETUR, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 184 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO NONO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E HORÁRIOS

**CLÁUSULA NONA:** Serão observados os seguintes critérios na verificação do serviço:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compatibilidade dos itens com as exigências especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Instrumento convocatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente será aceito o serviço feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Contratada deverá prestar os serviços, pelos preços registrados no contrato, durante o prazo de sua vigência;

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, junto com um relatório técnico fotográfico regularmente, correspondente ao quantitativo do serviço realizado, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**PARÁGRAFO NONO:** A entrega do serviço não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Contratante, ou por outro servidor designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O (s) representante (s) do Contratante anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos constatados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os serviços de que trata esta contratação serão prestados exclusivamente no Centro Cultural Cais do Sertão, localizado na Avenida Alfredo Lisboa, s/nº, Armazém 10, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP. 50030-150.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração do local e eventos, como: das 09h às 16h, na segunda-feira, dia de manutenção, exceto em dias programados para eventos e/ou montagem de estruturas para os eventos nesse horário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO;** Caso seja necessária manutenção fora do horário especificado no Parágrafo Décimo Quarto, deverá ser autorizado pelo gestor do contrato.

### **DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:** Grupo Gerador

- a) Quantidade: 01 (um)
- b) Especificações:
- Gerador STEMAC 0500012817;
  - Potência: 500/455Kva;
  - Tensão: 380V;
  - Corrente: 692A;
  - Frequência: 60Hz;
  - Motor/modelo: Volvo TAD1344GE;
  - Gerador Modelo: WEG AG10 280MI30AI;
  - Tanque de combustível/capacidade: 100Lt;
  - Data de fabricação: JAN/2018.

#### **Parágrafo Primeiro:** Subestação

- a) Quantidade: 01 (um)
- b) Especificações:
- Painel Compacto SF6 GFE Painéis, 2017;
  - Transformador a seco Blutrafos;
  - Referência: 3330.1688.000;
  - Potência: 1000kVA;
  - Frequência: 60Hz;
  - Mês/Ano: OUT/2017;

Ur: 13,8 kV	Ir 630A
Ud: 34 kV	Ik 16 kA
Up: 95 kV	Ip 40kA
Fn: 50/60 Hz	tK 1 s

- Transformador a seco Blutrafos;
- Referência: 3330.1688.000;
- Potência: 1000kVA;
- Frequência: 60Hz;
- Mês/Ano: OUT/2017;

Alta Tensão (AT) H1-H2-H3		
Tensão	Corrente	Interligar
13800V	62,7 <sup>a</sup>	1-2
13200V	65,6 <sup>a</sup>	2-3
12600V	68,7 <sup>a</sup>	3-4
12000V	72,1 <sup>a</sup>	4-5
11400V	75,9 <sup>a</sup>	5-6
Baixa Tensão X0-X1-X2-X3		
Tensão	Corrente	Interligar
380/220V	2279 <sup>a</sup>	-

- Quadro Geral de Baixa Tensão GFE Painéis / ABB;
- Quadros de Distribuição Geral em Baixa Tensão GFE Painéis / ABB;
- Banco de Capacitores WEG UCWT 25,0 V40;

**Parágrafo Segundo:** A manutenção preventiva e corretiva acima referida englobará todo o sistema elétrico, mecânico e estrutural, da subestação e da sala do gerador, cabine de disjuntores e Grupo de Motor Gerador de energia.

**Parágrafo Terceiro:** Entende-se por manutenção preventiva, o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, tudo em conformidade com o manual do equipamento, especificações e normas técnicas, necessárias ao perfeito funcionamento.

**Parágrafo Quarto:** A manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a confirmação de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos, analisando a necessidade de troca e reposição de peças e materiais de consumo.

**Parágrafo Quinto:** O fornecimento de quaisquer peças, equipamentos e insumos necessários para a manutenção ou restabelecimento do correto funcionamento dos objetos do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como sua instalação.

**Parágrafo Sexto:** Os materiais (peças e equipamentos) que forem necessários ser substituídos deverá ser relacionado em relatório, com suas respectivas referências e especificações, como também a discriminação dos locais onde deverão ser instalados.

**Parágrafo Sétimo:** As peças, componentes e acessórios só poderão ser substituídas por outras novas, originais, com a garantia legal e em conformidade com as recomendações do fabricante. Na troca das peças deverá ser apresentada previamente ao Gestor do Contrato a comprovação de que a (s) peça (s) é (são) novas e originais, entregando posteriormente ao Centro Cultural Cais do Sertão a peça trocada.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**Parágrafo Oitavo:** Os serviços envolvem também, a limpeza geral do equipamento e estrutura física do local, inspeções e regulagem dos equipamentos, do funcionamento do sistema e segurança. Manutenção com fornecimento de equipamentos e sinalização de segurança.

**Parágrafo Nono:** Devido à área de execução do serviço, ser restrita e perigosa, a contratada deverá realizar o serviço de manutenção da área física da subestação e gerador, com limpeza geral, inspeção de infiltrações, inspeção da corrosão e aterramento, fornecimento de sinalização e iluminação de segurança, com o fornecimento do serviço e material pela CONTRATADA, caso necessário.

**Parágrafo Décimo:** Manutenção Preventiva:

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos no grupo gerador e subestação, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde e consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros, como os estabelecidos no item 8.12.1, 8.12.2 do Termo de Referência e todos os demais que se fizerem necessários;

**Parágrafo Décimo Segundo** Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Cronograma estabelecido no início do contrato conforme modelo sugerido no ANEXO I do Termo e Referência, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos geradores e, sempre que possível, dentro do horário de atendimento normal;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** De forma excepcional, poderão ser realizadas as manutenções preventivas independentemente da ordem cronológica definida no cronograma, desde que previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato;

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os técnicos da (s) empresa (s) contratada (s) deverão possuir conhecimento do grupo gerador e da subestação, de acordo com a relação apresentada nos itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Fiscal do contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados conforme a Norma Reguladora 10 -NR10, e manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo a seguir dos itens numerados:

## **Parágrafo Décimo Sétimo: Manutenção Preventiva – Subestação**

### **Parágrafo Décimo Oitavo: Transformadores a seco**

- a) Limpeza Geral;
- b) Reaperto de todas as conexões;
- c) Medição da relação de transformação no TAP em que está operando;
- d) Medição da resistência de isolamento;
- e) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- f) Replicar dados da placa de identificação do transformador, na grade de proteção;
- g) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- h) Medição da resistência ôhmica de aterramento do transformador;
- i) Análise termográfica (Termovisão).

### **Parágrafo Décimo Nono: Quadro Geral de Baixa Tensão (Todos os quadros)**

- a) Limpeza Geral;
- b) Reaperto de todas as conexões;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- d) Testes operacionais;
- e) Identificar todos os circuitos;
- f) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- g) Medição da resistência ôhmica de aterramento do quadro;
- h) Análise termográfica (Termovisão).

### **Parágrafo Vigésimo: Disjuntores**

- a) Limpeza Geral;
- b) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- c) Verificação do comando e teste funcional;
- d) Lubrificação dos mecanismos de articulação com graxa apropriada;
- e) Ensaio de resistência de isolamento;
- f) Simulação de abertura e fechamento;
- g) Análise termográfica (Termovisão);
- h) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- i) Medição da resistência ôhmica de aterramento do disjuntor.

### **Parágrafo Vigésimo Primeiro: Chave seccionadora tripolar:**

- a) Limpeza e lubrificação do mecanismo de operação;
- b) Operação e alinhamento do fechamento dos contatos;
- c) Regulagem e lubrificação do mecanismo de acionamento;
- d) Ensaio de resistência de isolamento;
- e) Testes operacionais de abertura e fechamento;
- f) Verificação, testes e manutenção nos sistemas de proteção e sinalização;
- g) Análise termográfica (Termovisão);
- h) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- i) Medição da resistência ôhmica de aterramento da chave.

**Parágrafo Vigésimo Segundo: Barramentos, cabos e conexões:**

- a) Limpeza geral;
- b) Inspeção visual;
- c) Reaperto de todas as conexões;
- d) Análise termográfica (Termovisão).

**Parágrafo Vigésimo Terceiro: Banco de Capacitores**

- a) Limpeza geral;
- b) Reaperto de todas as conexões;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica;
- d) Medição da capacitância de todas as células capacitivas;
- e) Análise termográfica (Termovisão);
- f) Identificar o quadro (Banco de Capacitores);
- g) Inspeção visual do sistema de aterramento;
- h) Medição da resistência ôhmica de aterramento do painel.

**Parágrafo Vigésimo Quarto: Sala da Subestação (ambiente físico)**

- a) Limpeza Geral;
- b) Inspeção para verificação de infiltrações, goteiras e estado geral;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica, grades e portas (substituição quando necessário);
- d) Inspeção visual do sistema de aterramento das grades e portas metálicas;
- e) Medição da resistência ôhmica de aterramento das grades e portas metálicas;
- f) Fornecimento de todos EPIS necessários para a execução segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: Ferramentas isoladas, óculos de segurança, protetor facial (viseira), capacete para eletricitista (c/ isolamento elétrico), luvas isolantes, luvas de cobertura ou de proteção, calçados de segurança isolados, vestimentas do conjunto antichamas e outros, conforme riscos envolvidos na atividade específica;
- g) Fornecimento e instalação de todos EPCs para a operação dos equipamentos e execução e segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: placas de identificação e segurança, tapetes de borracha, com isolamento adequado (quando necessário);

**Parágrafo Vigésimo Quinto: Cabine dos disjuntores (ambiente físico)**

- a) Limpeza Geral;
- b) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica, grades e portas (substituição quando necessário);
- c) Medição da resistência ôhmica de aterramento das cabines de disjuntores;

**Parágrafo Vigésimo Sexto: Manutenção Preventiva – Gerador**

**I- Motor**



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

- a) Limpeza completa;
- b) Manutenção completa dos motores, com troca de óleo do motor e filtros;
- c) Inspeção completa do sistema de arrefecimento, com substituição do líquido e aditivo doradiador;
- d) Inspeção do sistema de proteção mecânica do motor;
- e) Inspeção, testes e reparo das proteções elétricas;
- f) Inspeção e substituição das mangueiras de alimentação e retorno de combustível dos motores;
- g) Inspeção, limpeza e reparo dos tanques de combustível;
- h) Testes dos Grupos Geradores em vazio e em carga, com simulação de entrada em operação no modo automático e manual;
- i) Fornecimento e substituição de peças (quando necessário).

#### **Parágrafo Vigésimo Sétimo: Gerador**

- a) Limpeza completa;
- b) Inspeção visual completa;
- c) Medição de resistência de isolamento;
- d) Medição das tensões de saída, fase/fase e fase/neutro;
- e) Fornecimento e substituição de peças (quando necessário).
- f) Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza;
- g) Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

#### **Parágrafo Vigésimo Oitavo: Sala do Gerador (ambiente físico)**

- a) Limpeza Geral;
- b) Inspeção para verificação de infiltrações, goteiras e estado geral;
- c) Inspeção de todas as partes metálicas quanto à corrosão e falha mecânica (substituição quando necessário);
- d) Medição da resistência ôhmica de aterramento dos equipamentos, grades e portas metálicas;
- e) Fornecimento de todos EPIs necessários para a execução segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: Ferramentas isoladas, óculos de segurança, capacete para eletricista (c/ isolamento elétrica), luvas isolantes, luvas de cobertura ou de proteção, máscara, calçados de segurança isolados, vestimentas do conjunto antichamas e outros, conformeriscos envolvidos na atividade específica.
- f) Fornecimento e instalação de todos EPCs para a operação dos equipamentos e execução e segura dos serviços a serem realizados no ambiente, exemplo: placas de identificação e segurança, tapetes de borracha, com isolamento adequado (quando necessário);

#### **Parágrafo Vigésimo Nono: Manutenção Corretiva**



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**Parágrafo Trigésimo:** Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades no grupo gerador e na Subestação, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados dentro do horário de atendimento normal;

**Parágrafo Trigésimo Primeiro:** Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário comercial e executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do acionamento pelo Gestor do Contrato;

**Parágrafo Trigésimo Segundo:** Os serviços que venham a causar maior barulho deverão ocorrer aos sábados/ domingos e feriados, ou no horário noturno, a depender do caso.

**Parágrafo Trigésimo Terceiro:** No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após o acionamento da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear em até 6h (seis horas) após o recebimento da solicitação, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, sem ônus para Empetur;

**Parágrafo Trigésimo Quarto:** Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR, e no Termo de Referência, as seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção Preventiva, abrangendo os equipamentos e os sistemas relacionados neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter o detalhamento de todas as etapas ou fases dos procedimentos usuais para a realização das



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

manutenções, com o objetivo de manter o regular funcionamento do conjunto de equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE ou sob sua guarda;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Entregar, sempre que houver, o serviço elencado no Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o serviço entregue, quando exigido pela legislação, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação aplicável, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT;

**PARÁGRAFO NONO:** Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes e recomendáveis para os serviços, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de apresentar os certificados necessários à execução dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Fornecer à Fiscalização, do CONTRATANTE, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do Centro Cultural Cais do Sertão. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma de glosa na(s) fatura(s) mensal(is) de prestação de serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, uma assistência técnica localizada no Estado de Pernambuco, de preferência na Região Metropolitana do Recife, onde estão localizados os equipamentos, assegurando pronto atendimento aos chamados e absoluta confiabilidade nos serviços durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deixará os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento ou término deste Contrato, elaborando um Laudo Técnico detalhado da situação que está deixando o equipamento.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EMPETUR deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta licitação, obrigando-se, ainda:

- a) Expedir a ordem de serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Atestar a qualidade e quantidade do material e serviço fornecido pela empresa Contratada;
- d) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

### **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal do contrato é Evelin Maria Tourrucão de Ermida, matrícula nº 86144-8, Executiva Sênior da EMPETUR- Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A (Empetur), e-mail: [evelin.ermida@empetur.pe.gov.br](mailto:evelin.ermida@empetur.pe.gov.br), telefone: (81) 3182.8269. O gestor do contrato é a servidora Keilla Cerqueira Siqueira Barros, Gerente do CENTRO CULTURAL CAIS DO SERTÃO, e-mail: [keilla.cerqueira@empetur.pe.gov.br](mailto:keilla.cerqueira@empetur.pe.gov.br), fone: (81)3182.8269.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao fiscal do contrato:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do

edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao Gestor do Contrato**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO QUINTO:** a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO OITAVO:** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito a ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, a CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO NONO:** A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I - executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

III **PARÁGRAFO DÉCIMO:** Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade a obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** É facultado a Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses previstas no CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e as suas expensas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO SEGUNDO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação a Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção de multa poderá ser aplicada a CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO NONO:** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### DA SUCESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** da presente cláusula;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão

nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO NONO:** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2873.2024.CPL I.PE.0016.EMPETUR**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0016.2024**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para execução do objeto desta licitação, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia fixada em favor da CONCEDENTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03, podendo a CONCESSIONÁRIA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONCEDENTE, contados da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

#### **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_